



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 2.052/2022

Súmula: Reajuste o valor do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica atualizado, a partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, de conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº. 955/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O Vale-Alimentação, será pago mensalmente nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:

- I - R\$ 200,00 (duzentos reais) para carga horária de 40 horas semanal;
- II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para carga horária de 30 horas semanal;
- III - R\$ 100,00 (cem reais) para carga horária de 20 horas semanal;
- IV - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para carga horária igual ou menor de 10 horas semanal;

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de dezembro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal